



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Lei nº 1.165/2025

Altera disposições da Lei Municipal nº 407/2010 e dá outras disposições.

O Poder Legislativo do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROZÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 407/2010, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.123.247/0001-92, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Mato Grosso nº 576, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 407/2010, passa ter a seguinte redação:

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE DE SÃO JORGE D'OESTE, tem entre outras finalidades:

Art.3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 407/2010.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.


Gelson Coelho do Rosário
Prefeito.

Publicado no A.M.P
Expedição nº 3226
Data 28 / 02 / 25
Página 19